

Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO



LEI Nº. 963/2022, de Inaciolândia, 16 de novembro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DO
LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO
CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA NA
CIDADE DE INACIOLÂNDIA É DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado a regularização do Loteamento Urbano, destinado a residências, denominado “**Conjunto Habitacional Primavera**” na matrícula nº 1.036 – Livro 02, constituído pelo imóvel Quadras e Lotes, nos parâmetros e condições descritas no projeto.

Art. 2º - Fica criado com os seguintes desmembramentos o “Conjunto Habitacional Primavera”:

I – Localização e Área do desmembramento:

- a) – Área Total 48.882,40m² desmembrado em 09 Quadras;
- b) – Desmembramento Quadra 01 do lote 01 ao 12
- c) – Desmembramento Quadra 02 do lote 01 ao 08
- d) – Desmembramento Quadra 03 do Lote 01 ao 08
- e) – Desmembramento Quadra 04 do Lote 01 ao 06
- f) – Desmembramento Quadra 05 do Lote 01 ao 18
- g) – Desmembramento Quadra 06 do Lote 01 ao 18
- h) – Desmembramento Quadra 07 do Lote 01 ao 16
- i) – Desmembramento Quadra 08 como Reserva Legal
- j) – Desmembramento Quadra 09 como A.P.M

II – O restante da área foi desmembradas em arruamento, conforme projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, em 16 de novembro de 2022.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)



Fernando Silvestre de Oliveira, Secretário Municipal de
Administração de Inaciolândia, Estado de Goiás, no uso
das suas atribuições legais;

Certificamos que revendo os arquivos desta municipalidade e atendendo o requerimento, constatamos que a Lei sob o nº **963/2022** de 16 de novembro de 2022, **“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA NA CIDADE DE INACIOLÂNDIA É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Foi publicada por meio de afixação no mural da Prefeitura no dia 16 de novembro de 2022 onde será mantida exposta pelo período de 30 dias e no Site www.inaciolandia.go.gov.br no Portal da Transparência no dia 16 de novembro deste ano.

Inaciolândia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2.022.

FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Matricula 6273, Portaria nº 0908/22 de 23/05/22
(Secretário Mun. de Administração, RH, Previdência e Agropecuária)